



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 027/2023

Reunião	: Ordinária	N.º 628
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-027/2023	
Referência	: Processo n.º 206619/2022	
Interessado	: Hudson de Barros Pinto	

EMENTA: indefere registro de profissional.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de março de 2023, ao apreciar o processo n.º 206619/2022, de interesse de Hudson de Barros Pinto, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 2979/2022 -STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o Sistema de Informações CONFEA/CREA - SIC não possui as atribuições dos egressos em Engenharia de Alimentos, oferecido pela Faculdades da Terra de Brasília - FTB; considerando que a Universidade de Brasília é a responsável junto ao MEC na emissão do diploma dos egressos da extinta FTB; considerando que no verso do Diploma, onde há o carimbo do registro do curso pela UnB, consta também outro carimbo com os seguintes dizeres: "*Curso de Engenharia de Alimentos reconhecido pela Portaria n.º 1062 de 09/05/2011, publicada no D.O.U. de 11/05/2011 - seção I*". No entanto, a mencionada Portaria diz respeito ao encerramento das atividades da FTB; considerando que consta no histórico escolar, como portaria de reconhecimento do curso, a Portaria 1062/2011, referente à desativação do curso de Engenharia de Alimentos, publicada em 02/05/2011 no DOU. A Portaria citada sequer existia até a data de colação de grau (11/02/2011); considerando que no Despacho N.º 12-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que desativou cursos, descredenciou a Instituição, foi ressaltada a deficiência do corpo docente, dentre outras faltas graves; considerando que conforme a Decisão CEAgro n.º 00007/2020, que "determina que todos os processos de egressos da Promove, ICESP e Centro Universitário ICESP-UNICESP, sejam encaminhados à Câmara Especializada de Agronomia a fim de análise e decisão quanto ao registro e atribuições profissionais, e que a mesma se aplica aos graduados pela FTB"; considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 027/2023

após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento do registro ao profissional; considerando que não há representante da modalidade na CEEMMST, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída, conforme artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para 1) indeferir o pleito e não conceder o registro de Hudson de Barros Pinto, com o título de Eng. de Alimentos e atribuições definidas pelo art. 19 da Resolução nº 218, de 1973, tendo em vista as irregularidades apontadas e 2) encaminhar à AJU para providências quanto ao acionamento do MPF e demais órgãos competentes. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DENIS MARTINS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAULO SANTOS E GOMES, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381